



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

ANO V - MIRANORTE, SEXTA - FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - Nº 1044



SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº 150/2022	01
PORTARIA Nº 151/2022	01
PORTARIA Nº 152/2022	01
PORTARIA Nº 289/2022	02
PORTARIA Nº 290/2022	02
PORTARIA Nº 291/2022	02
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	03
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	03
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	03
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2022	04
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2022	04
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	04
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	05
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	05
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 150/2022

Miranorte-TO, 18 de novembro de 2022.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto nº 006/2021, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária de campo dentro do Estado, para o senhor João José da Luz, CPF: 372.488.712-49, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), trecho: Miranorte/Miracema/Miranorte, saída: 20/11/2022 às 11:30 horas, retorno: 20/11/2022 às 18:00 horas, com a finalidade de transportar estudantes que realizarão a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em Miracema do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Educação de Miranorte, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Célia Marques da Silva

Presidente do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 006, de 01 de janeiro de 2021



Antonio Carlos Martins Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 151/2022

Miranorte-TO, 18 de novembro de 2022.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto nº 006/2021, de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária de campo dentro do Estado, para o senhor Lázaro Ribeiro Guimarães Neto, CPF: 190.838.231-72, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), trecho: Miranorte/Miracema/Miranorte, saída: 20/11/2022 às 11:30 horas, retorno: 20/11/2022 às 18:00 horas, com a finalidade de transportar estudantes que realizarão a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em Miracema do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Educação de Miranorte, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Célia Marques da Silva

Presidente do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 006, de 01 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 152/2022

Miranorte-TO, 18 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreto Nº. 006/2021 e Decreto Municipal Nº 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros representantes titulares e suplentes, indicados pelas entidades, instituições, órgãos do governo, setores da administração pública, movimentos e organizações sociais relacionados, para comporem o Fórum Municipal de Educação de Miranorte-TO - FME-TO, com mandato de 02 (dois) anos a partir desta data:

I - Órgãos de Governo / Setores da Administração Pública

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eliane Santos da Silva
Suplente: Maria das Graças Paz Nolêto Carvalho

Representantes da Diretoria de Educação Infantil:
Titular: Monalisa Peinado Sales
Suplente: Beatriz Alves Soares

Representantes da Diretoria de Ensino Fundamental I:
Titular: Camila Oliveira Noleto
Suplente: Nádia Rubianne Barros Mendes

Representantes da Diretoria de Ensino Fundamental II:
Titular: Eduardo Januário da Costa
Suplente: Francisca Ferreira da Costa

Representantes dos Diretores de Unidade Escolar Municipal:
Titular: Laudiany Martins Bandeira
Suplente: Alderice Lima Ortegá

Representantes dos Diretores de Unidade Escolar Estadual:
Titular: Fabricia Martins de Sousa
Suplente: Fabricia Santos Nascimento

Representantes dos Diretores de Unidade Escolar Particular:
Titular: Francisco Alves da Silva
Suplente: Maria Veríssima da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lana Gabriela Pereira Fonseca

Suplente: Marlene Aparecida de Farias

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rodrigo Vanderlei Marques da Silva

Suplente: Elyneisser Pereira de Araújo

II - Movimento de Afirmação da Diversidade

Representantes do Movimento Negro:

Titular: Evanize Soares Rocha Rodrigues

Suplente: Ricardo Nogueira Mota

III - Articulações Sociais em Defesa da Educação

Representantes da APAE "Coração de Maria"

Titular: Sílvia Ferreira de Araújo

Suplente: Joseny Sousa Moreira

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Márcia Lucena Maciel

Suplente: Jerônimo Vieira Ferreira

Representantes de Pais:

Titular: Leidiane Costa da Silva

Suplente: Rosicleide Dutra Capone

Representantes de Alunos:

Titular: Ludmilla Carvalho de Andrade

Suplente: Raylla Ribeiro da Silva

IV - Movimento Sindical

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no

Estado do Tocantins - SINTET:

Titular: Maria Célia Gomes de Souza

Suplente: Aurélia Ramos da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Terezinha Dias Ferreira

Suplente: Adriana Faria Pereira

V - Representantes dos Empresários

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Miranorte

- ACIM:

Titular: Josicléia Ramos da Costa Brito

Suplente: Célio Nogueira do Nascimento

VI - Entidades Municipalistas

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Raniellen de Sousa Azevedo

Suplente: Nayane Maceno da Silva

VII - Representantes dos Parlamentares

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Bruno Lustosa Chaves

Suplente: Neurivan Carneiro dos Santos

VIII - Órgãos de Fiscalização e Controle

Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Ana Luísa Pereira Sousa Mota

Suplente: Carla Adriana Barros Mendes Nolêto

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Núbria Braga de Sousa

Suplente: Edilene Medeiros Belfort

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Wisney Ferreira de Sousa

Suplente: Nilton Junio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a PORTARIA SEMED Nº 029/2020, de 21 de outubro de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Miranorte-TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

Célia Marques da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2021 de 01 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº289/2022

18 de Novembro de 2022

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº259/2021 de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder uma diária, dentro do Estado, para a Senhor Adailto Abreu Carvalho, CPF: 546.817.311-53, Motorista, no valor de R\$100,00 (Cem Reais) trecho: Miranorte/Paraíso do Tocantins/Miranorte, saída: 18/11/2022 às 06h:00mim, retorno: 18/11/2022 às 18h:00mim, com a finalidade de transportar pacientes para realização de exames.

Art. 2º- Fica obrigado a apresentação do comprovante de viagem, por via relatório, declaração e/ou documentos equivalentes com prazo de 03(três) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º- O servidor que não comprovar a viagem, irá ocorrer na devolução dos recursos e demais sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2022.

GIZELDA DA COSTA SILVA KANELA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº290/2022

18 de Novembro de 2022

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº259/2021 de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder duas diárias, dentro do Estado, para a Senhora Kacilda de Brito Ribeiro, CPF: 021.359.951-18, Motorista, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), trecho: Miranorte/Imperatriz-MA/Miranorte, saída: 20/11/2022 às 12h:00mim, retorno: 21/11/2022 às 17h:00mim, com a finalidade de transportar um paciente para realização de exame.

Art. 2º- Fica obrigado a apresentação do comprovante de viagem, por via relatório, declaração e/ou documentos equivalentes com prazo de 03(três) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º- O servidor que não comprovar a viagem, irá ocorrer na devolução dos recursos e demais sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2022.

GIZELDA DA COSTA SILVA KANELA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº291/2022

18 de Novembro de 2022

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no Decreto Municipal nº259/2021 de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder três diárias, fora do Estado, para o Senhor Marcelo Lucena Maciel, CPF: 856.863.281-53, Motorista, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

trecho: Miranorte/Barretos-SP/Miranorte, saída:20/11/2022 às 03h:00min, retorno:22/11/2021 às 22h:00min com a finalidade de transportar um paciente para o Hospital do Amor.

Art. 2º- Fica obrigado a apresentação do comprovante de viagem, por via relatório, declaração e/ou documentos equivalentes com prazo de 03(três) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º- O servidor que não comprovar a viagem, irá ocorrer na devolução dos recursos e demais sanções administrativas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete da Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro de 2022.

GIZELDA DA COSTA SILVA KANELA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (com espeque no art. 79 da Lei 8.666/93)

Através do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL fica rescindo de pleno direito o contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 21.523.591/0001-51, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação de Miranorte – TO, CÉLIA MARQUES DA SILVA, e a empresa, AS SOLUTIONS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 16.755.394/0001-28, com sede rua José Brandão QD. 20 lote 11. Pedro Afonso/TO, neste ato representada pelo Sr. ALESANDRO SOBRINHO DE SOUZA, portador do CPF sob o no 037.231.831-23 e Carteira de Identidade sob o no 1031982 SSP/TO, destinada para eventual aquisição de materiais de limpeza neste Município, objeto da licitação Registro preços, de Pregão eletrônico nº 09/2022, contrato nº 057/2022, Ata de preços nº 17.

Art. 1º - A rescisão de pleno direito opera em razão do não cumprimento da cláusula terceira do contrato administrativo nº55/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, ata de preços nº 15.

Art 2º - A inexecução fica evidenciada através de ofícios e notificação enviados a empresa.

Art. 3º - A presente rescisão, conforme inteligência do art. 80 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, transtorno a toda a rede municipal de ensino, visto que estava licitado impedindo novo processo.

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 4º - O presente termo de rescisão fará parte integrante do contrato entabulado entre as partes.

Miranorte/TO, em 18 de Novembro de 2022.

CELIA MARQUES DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal da Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (com espeque no art. 79 da Lei 8.666/93)

Através do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL fica rescindo de pleno direito o contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 21.523.591/0001-51, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação de Miranorte – TO, CÉLIA MARQUES DA SILVA, e a empresa, F C SANTOS COMERCIO ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 33.830.168/0001-83 com sede na

404 sul, quadra alc 141b avenida 02 quadra 15 lote 02, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do CPF sob o no 035.966.371-04 e Carteira de Identidade sob o no 1066404 SSP/TO, destinada para eventual aquisição de materiais de limpeza neste Município, objeto da licitação Registro preços, de Pregão eletrônico nº 09/2022, contrato nº 058/2022, Ata de preços nº 18.

Art. 1º - A rescisão de pleno direito opera em razão do não cumprimento da cláusula terceira do contrato administrativo nº55/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, ata de preços nº 15.

Art 2º - A inexecução fica evidenciada através de ofícios e notificação enviados a empresa.

Art. 3º - A presente rescisão, conforme inteligência do art. 80 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, transtorno a toda a rede municipal de ensino, visto que estava licitado impedindo novo processo.

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 4º - O presente termo de rescisão fará parte integrante do contrato entabulado entre as partes.

Miranorte/TO, em 18 de Novembro de 2022.

CELIA MARQUES DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal da Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (com espeque no art. 79 da Lei 8.666/93)

Através do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL fica rescindo de pleno direito o contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 21.523.591/0001-51, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação de Miranorte – TO, CÉLIA MARQUES DA SILVA, e a empresa, MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 23.384.022/0001-06, com sede na 404 sul, avenida lo 11 lote 04, sala 03, Palmas/TO, neste ato representada pelo Srª. LORANE NASCIMENTO BARBOSA, portador do CPF sob o no 007.222.362-63 e Carteira de Identidade sob o no 1021253 SSP/TO, destinada para eventual aquisição de materiais de limpeza neste Município, objeto da licitação Registro preços, de Pregão eletrônico nº 09/2022, contrato nº 055/2022, Ata de preços nº 15.

Art. 1º - A rescisão de pleno direito opera em razão do não cumprimento da cláusula terceira do contrato administrativo nº55/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, ata de preços nº 15.

Art 2º - A inexecução fica evidenciada através de ofícios e notificação enviados a empresa.

Art. 3º - A presente rescisão, conforme inteligência do art. 80 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, transtorno a toda a rede municipal de ensino, visto que estava licitado impedindo novo processo.

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 4º - O presente termo de rescisão fará parte integrante do contrato entabulado entre as partes.

Miranorte/TO, em 18 de Novembro de 2022.

CELIA MARQUES DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal da Educação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
(com espeque no art. 79 da Lei 8.666/93)

Através do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL fica rescindo de pleno direito o contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 21.523.591/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Miranorte – TO, CÉLIA MARQUES DA SILVA, e a empresa SHISLEY ANASTÁCIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 09.912.989/00001-84, com sede na rua 02 nº891, CPE 77600000, Centro, Paraíso/TO, neste ato representada pelo Sr. SHISLEY ANASTÁCIO DE SOUZA FERNANDES, portador do CPF sob o no 012.822.251-46 e Carteira de Identidade sob o no 291690 SSP/TO, residente e domiciliado na rua 02 nº 891, nº 860, Centro, Paraíso/TO, destinada para eventual aquisição de materiais de limpeza neste Município, objeto da licitação Registro preços, de Pregão eletrônico nº 09/2022, contrato nº 054/2022, Ata de preços nº 14.

Art. 1º - A rescisão de pleno direito opera em razão do não cumprimento da cláusula terceira do contrato administrativo nº054/2022, pregão eletrônico nº 09/2022, ata de preços nº 14.

Art 2º - A inexecução fica evidenciada através de ofícios e notificação enviados a empresa.

Art. 3º - A presente rescisão, conforme inteligência do art. 80 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, transtorno a toda a rede municipal de ensino, visto que estava licitado impedindo novo processo.

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 4º - O presente termo de rescisão fará parte integrante do contrato entabulado entre as partes.

Miranorte/TO, em 18 de Novembro de 2022.

CÉLIA MARQUES DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3830/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2021 – PRORROGADO PARA 2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços na área da saúde, como médico especialista em ortopedia para atendimento de pacientes dentro da demanda do município de Miranorte-TO para o exercício de 2022.

Contratado: DANIEL ZANDONA CONSULTAS ORTOPÉDICAS EIRELI.
CNPJ: 29.735.211/0001-54.

Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Vigência: Outubro a 31 de Dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: 10.301.2603.2.078.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.

Ficha: 00359.

Fonte: 1.600.0000.000000.

Data do Empenho: 11/10/2022.

Amparo Legal: Lei de Licitações e Contratos Nº8.666 de 1993, Parecer Jurídico e Edital do Chamamento Público Simplificado Nº002/2021.

GIZELDA DA COSTA SILVA KANELA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde, bem como elaboração de Quadros de Despesas, Audiências Públicas e outros serviços, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: QUALITY MARKETING E ASSESSORIA.

CNPJ: 29.606.978/001-83.

Valor Total: R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 19/08/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: 10.122.2601.2.075.

Elementoda Despesa: 3.3.90.39. 27.

Ficha: 00325.

Fonte: 1.500.1002.000000.

Data do Empenho: 19/08/2022.

Amparo Legal: LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 8.666 DE 1993, LEI FEDERAL 10.520/2002, PARECER JURÍDICO.

Signatários: Renato Donizeti Ficher – Secretário Municipal da Saúde e a Senhora Bianca Silva Pereira–Representante da Contratada.

RENATO DONIZETI FICHER
GESTOR DO FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 3097/2022 MUNICÍPIO DE MIRANORTE -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA ELETIVAS PARA O MUNICÍPIO DE MIRANORTE

O(A) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRANORTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

INSTITUTO IDESP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.565.625/0001-51, estabelecida na Q ARSE 41 AVENIDA LO 11, LOTE 04 SALA 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 328.257.222-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS (HERNIORRAFIA COM RESECCÃO), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GERAL; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		500.0000	SV	1.136.0000	568.000.0000
1/2	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS (HERNIORRAFIA SEM RESECCÃO), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GERAL; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		500.0000	SV	1.259.8200	629.910.0000
1/3	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS (COLPOPERINEOPLASTIA), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GINECOLÓGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		100.0000	SV	1.400.0000	140.000.0000
1/4	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS (LAQUEADURA TUBARIA), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GINECOLÓGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		200.0000	SV	1.017.0000	203.400.0000
1/5	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS (CIRURGIA PTERÍGIO), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		600.0000	SV	800.0000	480.000.0000
1/6	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS (CIRURGIA DE CATARATA), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		600.0000	SV	950.0000	570.000.0000
1/7	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS (COLECISTECTOMIA), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GERAL; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		100.0000	SV	2.087.0000	208.700.0000
1/8	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GINECOLÓGICOS (VASECTOMIA), INCLUINDO OS MEMBROS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DA MESMA SENDO: "CIRURGIÃO GINECOLÓGICO; *ENFERMEIRO (A); *INSTRUMENTADOR; *TÉCNICO EM ENFERMAGEM		100.0000	SV	919.0000	91.900.0000
TOTAL DO FORNECEDOR -						2.891.910.00

PUBLIQUE - SE

MIRANORTE, 18 de outubro de 2022

GIZELDA DA COSTA SILVA
849.526.441-20
GESTOR DO FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2925/2022 MUNICÍPIO DE MIRANORTE - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA MIRANORTE SORRINDO COM O SUS

O(A) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, estabelecida na AV CONEGO JOAO LIMA, QUADRA54 LOTE 09 SALA 02, SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA, TO, neste ato representado pelo Sr(a). THIMOTEO REIS VIANA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 110.892.416-66, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	PRÓTESE DENTÁRIA (TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ACRÍLICO TRANSPARENTE OU VERMELHO)		75.0000	UN	345,0000	25.875,0000
1/2	PRÓTESE DENTÁRIA (MAXILAR REMOVÍVEL MATERIAL DE BOA QUALIDADE ACRÍLICO TRANSPARENTE OU VERMELHO)		75.0000	UN	345,0000	25.875,0000
1/3	PRÓTESE DENTÁRIA (PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ACRÍLICO TRANSPARENTE OU VERMELHO)		75.0000	UN	345,0000	25.875,0000
1/4	PRÓTESE DENTÁRIA (PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ACRÍLICO TRANSPARENTE OU VERMELHO)		75.0000	UN	345,0000	25.875,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						103.500,00

PUBLIQUE - SE

MIRANORTE, 18 de outubro de 2022

GIZELDA DA COSTA SILVA
849.526.441-20
GESTOR DO FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 3554/2022 MUNICÍPIO DE MIRANORTE - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TAXA ADMINISTRATIVA – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de: manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças mecânicas, fornecimento de peças elétricas, fornecimento de lubrificantes e filtros, serviços mecânicos e eletricitista, serviços de recapagem, dublagem e vulcanização em geral, serviços de alinhamento e balanceamento e cambagem, serviços de funilaria e pinturas em geral, em atendimento a frota de veículo. Conforme termo de referência, parte deste processo.

O(A) GESTOR DO FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIRANORTE, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na R ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, SETOR CENTRAL, RIO VERDE, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 370.406.181-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças mecânicas, fornecimento de peças elétricas, fornecimento de lubrificantes e filtros, serviços mecânicos e eletricitista, serviços de recapagem, dublagem e vulcanização em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de funilaria e pinturas em geral, em atendimento a frota de veículos do município de Miranorte do Tocantins – TO.		1,0000	SV	441.377,1000	441.377,1000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						441.377,10

PUBLIQUE - SE

MIRANORTE, 18 de outubro de 2022

GIZELDA DA COSTA SILVA
849.526.441-20
GESTOR DO FMS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANORTE/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.698.806/0001-68 e sede à Av. Princesa Isabel, n.º 1065, Centro, na cidade de Miranorte,

Estado do Tocantins, neste ato representado por seu ver. Presidente, Sr. Juraci Freire Bandeira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.348.260 2ª Via SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º 332.669.641-87, domiciliado na cidade de Miranorte/TO, CEP 77.660-000.

CONTRATADA: TOLEDO FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.537.386/0001-40, com sede à Rua 14 de Dezembro, 409, Lote 05, Quadra W-3, Dom Orione, CEP 77.823-310, Araguaína - TO.

VALOR: R\$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022.

Por se tratar de serviços de natureza continuada, fica autorizado a prorrogação da vigência contratual, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração, e desde que sejam mantidos os preços e condições mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 1.1.1.31.101.2.001 (Manutenção dos Serviços Administrativos); - Elemento de Despesa: – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratada de acordo com o Processo Administrativo nº 109/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato, se compromete a prestar serviços de conexão à internet e serviços de comunicação multimídia para Câmara Municipal de Miranorte – TO

Miranorte/TO, 18 de Novembro de 2022.

JURACI FREIRE BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

